



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 308

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Resumo da Sessão	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto n.º 047/2022.

De 21 de junho de 2022.

“Dispõe sobre anulação de despesas inscritas em Restos a Pagar Processados do exercício de 2021, e anulação de Restos a Pagar Não Processados de 2016 e 2021, por não utilização dos saldos e vencimentos de contratos, que especifica e dá outras providências, conforme dispõe Artigo 68 do Decreto Lei 93.872 de 23 de dezembro de 1986.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que o setor de Contabilidade verificou a existência de inúmeros empenhos registrados em “Restos a Pagar” sem a devida regularidade de tempo hábil;

CONSIDERANDO que, é dever do administrador público, explicitar nos Balanços e balancetes a real situação econômica/financeira/orçamentária do município, de modos a evidenciar a transparência administrativa.

D E C R E T A:-

Art. 1.º - Através do que dispõe Artigo 68 do Decreto Lei 93.872 de 23 de dezembro de 1986, em suma: ***“A inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas neste Decreto, e terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente”***, nosso grife; fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças, através do departamento competente, proceder:

§1º anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados/Liquidados até a presente data referente ao exercício de 2021, no valor total de **R\$ 5.116,63** (cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos);

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.06.21 16:45:15 -03'00'

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

§2º anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados até a presente data referente ao exercício de 2016 e 2021, no valor total de **R\$ 405.766,13** (quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

Art. 2.º - Justifica-se anulação de Restos a Pagar Processados, por duplicidade de liquidação, por não utilização dos saldos, falecimento do credor, vencimento de contrato, dentre outros; da mesma, forma justifica-se anulação de Restos a Pagar Não Processados, por motivo de despesa indevida, não utilização de saldo e vencimento de contratos, que a partir desta data, deverão ser questionados por meio de ação judicial cabível.

Art. 3.º - Referido cancelamento não alcança as obras em andamento que porventura venham a ser concluídas durante o período de exercício de 2022 e exercícios seguintes.

Art. 4.º - Ao Departamento de Contabilidade, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto fazendo as anotações e registros necessários.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 30/05/2020.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 21 de junho de 2022.

**BARBARA
MEDEIROS VILCHES**

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.06.21 16:45:41
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume e publicado no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 059 de 21/06/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.791 de 03/12/2021 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
128	10.304.0019-1.004	08	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
273	17.512.0011-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Unidade:	02.11.02	COORDENADORIA DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
294	15.452.0012-1.024	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
Unidade:	02.11.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
341	20.606.0013-2.034	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
TOTAL					407.000,00

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
70	28.841.0006-0.001	01	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	300.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
146	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
276	17.512.0011-1.022	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL					407.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**BARBARA MEDEIROS
VILCHES**

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.06.21 15:48:59 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 059, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Controle Interno"

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº. 121, de 20 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência da nomeação da Comissão de Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes da Comissão Municipal de Controle Interno, os quais poderão ser substituídos a qualquer momento por ato da Sra. Prefeita Municipal:

I – JULIANO BRANQUINHO BONFIM – CPF nº. 292.359.208-50

II – ENEAS RAMSDORF - CPF nº. 249.900.238-70

III – LETÍCIA FARIA SOARES – CPF nº. 463.399.428-06

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), em 14 de junho de 2022.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

1º Aditamento Contratual
PREGÃO ELETRONICO nº 29/2021 - Processo nº 1485-2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **P Z CASTELLO EPP**

OBJETO: Fica ajustado o preço do item conforme tabela abaixo:

CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR ATUALIZADO
1	PAPEL SULFITE A4 75GR/M² (210X297MM), ALCALINO BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, CERTIFICADO DE REFLORESTAMENTO, SELO INMETRO	R\$ 225,00	R\$ 266,37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
3º Aditamento Contratual**

PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021 - Processo nº 1748/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: PRIMUS MAGAZINE LTDA

OBJETO: Fica acrescido ao objeto do contrato os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PASTA A Z	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
		TOTAL	R\$ 1.117,00

Data: 21/06/2022.

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Resumo da Sessão****RESUMO DOS TRABALHOS DA 20ª SESSÃO, 20ª ORDINÁRIA.**

REALIZADA DIA: 20 DE JUNHO DE 2022.

PRESIDENTE: Ver. João Luiz Cola;

SECRETÁRIOS: Ver. Reginaldo Souza Ferraz (1º Secretário);

Verª. Alessandra Colombo Pereira (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:

Alessandra Colombo Pereira
(ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)

Allan Diogo Garcia Pereira
(ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)

Bruno Gabriel Dassie Baptista

(ver.bruno@camarapv.sp.gov.br)

Diogo Garcia Barbedo

(ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br)

João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)

João Roberto Coelho Pacheco

(ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)

José Cícero de Oliveira Silva

(ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)

Márcio Francisco de Oliveira

(ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)

Marcos Araujo de Souza

(ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)

Reginaldo Souza Ferraz

(ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)

Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)

Tácito Alexandre de Carvalho e Silva

(ver.tacs@camarapv.sp.gov.br)

Wilson Massaaki Hirakawa

(ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)

ORDEM DO DIA:

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, votação nominal, com treze votos favoráveis, o **REQUERIMENTO Nº 361/22**, de autoria dos vereadores da 18ª Legislatura, solicitando a inclusão na pauta da ordem do dia, em regime de urgência especial, o **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/22**;

- Aprovado, em **1º Turno**, com treze votos favoráveis, em votação nominal, dois terços dos votos, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/22**, de autoria dos vereadores da 18ª Legislatura, que "Altera a redação do art.15, caput da Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau";

- Aprovado, em votação nominal, maioria absoluta, por unanimidade, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/22**, de autoria do vereador Ricardo Jock, que "Insere o inciso IV no artigo 153, da Lei nº 1.205, de 27 de setembro de 1978 (Código de Posturas)";

- Aprovado, em votação simbólica, maioria simples, por unanimidade, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 034/22**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, que "Altera a Lei nº 3.464, de 16 de fevereiro de 2017, para reduzir o prazo de limpeza dos terrenos particulares e altera a base de cálculo do serviço que especifica";

- Aprovado, em votação simbólica, maioria simples, por unanimidade, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 035/22**, de autoria do vereador Marcos Araujo de Souza, que "Inclui o § 1º A no artigo 4º da Lei nº 3.464, de 16 de fevereiro de 2017, fixando multa automática em caso de reincidência";

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 345/22**, de autoria do vereador Diogo Garcia Barbedo, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível instalação de lombadas nas proximidades da Ponte

da Aymoré;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 346/22**, de autoria do vereador Diogo Garcia Barbedo, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível instalação de iluminação no trecho da Ponte da Aymoré;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 347/22**, de autoria do vereador Diogo Garcia Barbedo, no sentido de oficiar a Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio, solicitando informações sobre repasse de recursos do governo do Estado, para serem utilizados na climatização (instalação de ares condicionados) das salas de aulas das escolas da rede estadual;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 348/22**, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar quando a administração promoverá a recuperação do leito da Rua General Câmara, cruzamento com a Rua Antônio Prado;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 349/22**, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a CART, solicitando providências objetivando que o diâmetro da rotatória "Vicente Cola", seja diminuído para que os caminhões possam contorná-la sem danificar a guia;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 350/22**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Congratulações e Louvor", pela realização das festividades religiosas para celebrar "Corpus Christi", na cidade de Piquerobi;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 351/22**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Congratulações e Louvor", a escritora Ana Paula Nunes, por sua brilhante criatividade publicando livros interessantíssimos e pelo amor dedicado a arte de escrever;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 352/22**, de autoria do vereador Diogo Garcia Barbedo, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre atendimento de pacientes, pelo Programa "Pró-Saúde" (tratamento de transtorno alimentar);

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 353/22**, de autoria do vereador João Roberto Coelho Pacheco, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar quando a administração vai convocar os candidatos aprovados em concurso público vigente para ocupar o cargo de motorista;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 354/22**, de autoria do vereador Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre aquisição dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para os servidores municipais;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº**

355/22, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Dirce Escudeiro;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 356/22**, de autoria dos vereadores João Luiz Cola, Ricardo Jock, Bruno Gabriel Dassie Baptista e João Roberto Coelho Pacheco, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Antônio Sismeyro Silva dos Santos;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 357/22**, de autoria dos vereadores Bruno Gabriel Dassie Baptista, João Luiz Cola e Ricardo Jock, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Armando Pereira Ferreira;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 358/22**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Pio Benito;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 359/22**, de autoria dos vereadores João Luiz Cola e Diogo Garcia Barbedo, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Célia Cristina Dias;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 360/22**, de autoria do vereador Marcos Araujo de Souza, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Danilo Santos Assis Freitas.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

REGINALDO SOUZA FERRAZ

1º Secretário